ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.843, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 19.200,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

09	SMEC
08	Departamento de Cultura
13	Cultura
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
3921	Desenvolvimento Cultural
2917	Departamento de Cultura
3.3.90.36.02-9939	Aluguéis de Imóveis – Pessoa Física

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária nº 03.01.04.122.0021.2301.3.3.90.39.99-300, no valor de R$ 19.200,00.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de dezembro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"